



ENGENHARIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2021

Assinavel de Jesus Sousa
Setor de Protocolos
Data: 28/04/21
Inscrição: 2.554.120

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Ilustríssima Senhora, Áquilas Conceição Martins, Presidente da Comissão Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 – CCL/PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2021.

A Empresa R&T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.290.167/0001-95, sediada na Av. Ana Jansen, nº 12, Centro Empr. Mendes Frota, Sala 901 - São Francisco - São Luís/MA, CEP: 65.076-730, por intermédio de sua representante legal devidamente credenciada infra assinado, o Sr. GERNEDES GETULIO BRITO TARGINO, portador da carteira de identidade Nº. 022505202002-0 SSP-MA e CPF nº 063.017.703-15, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada as licitantes **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, WR COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CÍRCULO ENGENHARIA LTDA**, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada as empresas **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, WR COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CÍRCULO ENGENHARIA LTDA**, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições conforme consta no art. 41 da Lei 8.666/93, a **"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**.

Av. Ana Jansen, nº 12, Centro Empr. Mendes Frota, Sala 901 - São Francisco - São Luís/MA, CEP: 65.076-730

CNPJ: 04.290.167/0001-95

Fone: (98) 3199-4799

E-mail: bfconstrucoes@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2021

Ele é incisivo e inquisitivo.

Com isso, analisando a habilitação da licitante **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, percebemos que a mesma não apresentou o documento citados abaixo:

6.1.4 – Qualificação Técnica

6.1.4.2. Capacidade Técnica Operacional, deixou de atender as parcelas de maior relevância da alínea “b”, pois os atestados apresentados não atendem as exigências, quanto ao grau de complexidade tecnológico exigidas no edital, ou seja, “execução de pavimento de concreto simples (PCS), **FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM.** AF 11/2017”.

6.1.4.12. A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico (ANEXO IV), que atuará como **Coordenador Geral e Responsável Técnico** pela execução dos serviços junto à CONTRATANTE [...]

Portanto, a licitante apresentou a declaração indicando o Responsável Técnico, omitindo a condição de que o mesmo atuaria como **Coordenador Geral**, assim apresentando documento de forma irregular.

Com isso, analisando a habilitação da licitante **WR COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, percebemos que a mesma não apresentou o documento citados abaixo:

6.1.4 – Qualificação Técnica

6.1.4.2. Capacidade Técnica Operacional, deixou de atender as parcelas de maior relevância da alínea “b”, pois os atestados apresentados não atendem as exigências, quanto ao grau de complexidade tecnológico exigidas no edital, ou seja, “execução de pavimento de concreto simples (PCS), **FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM.** AF 11/2017”.

6.1.4.12. A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico (ANEXO IV), que atuará como **Coordenador Geral e Responsável Técnico** pela execução dos serviços junto à CONTRATANTE [...]

Portanto, a licitante apresentou a declaração indicando o Responsável Técnico, omitindo a condição de que o mesmo atuaria como **Coordenador Geral**, assim apresentando documento de forma irregular.

Com isso, analisando a habilitação da licitante **CÍRCULO ENGENHARIA LTDA** percebemos que a mesma não apresentou o documento citados abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2021

6.1.4 – Qualificação Técnica

6.1.4.2. Capacidade Técnica Operacional, deixou de atender as parcelas de maior relevância da alínea "b", pois os atestados apresentados não atendem as exigências, quanto ao grau de complexidade tecnológico exigidas no edital, ou seja, "execução de pavimento de concreto simples (PCS), **FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM.** AF 11/2017".

6.1.4.12. A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico (ANEXO IV), que atuará como **Coordenador Geral e Responsável Técnico** pela execução dos serviços junto à CONTRATANTE [...]

Portanto, a licitante apresentou a declaração indicando o Responsável Técnico, omitindo a condição de que o mesmo atuaria como **Coordenador Geral**, assim apresentando documento de forma irregular.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se as empresas **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, WR COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CÍRCULO ENGENHARIA LTDA**, inabilitada para prosseguir no pleito.

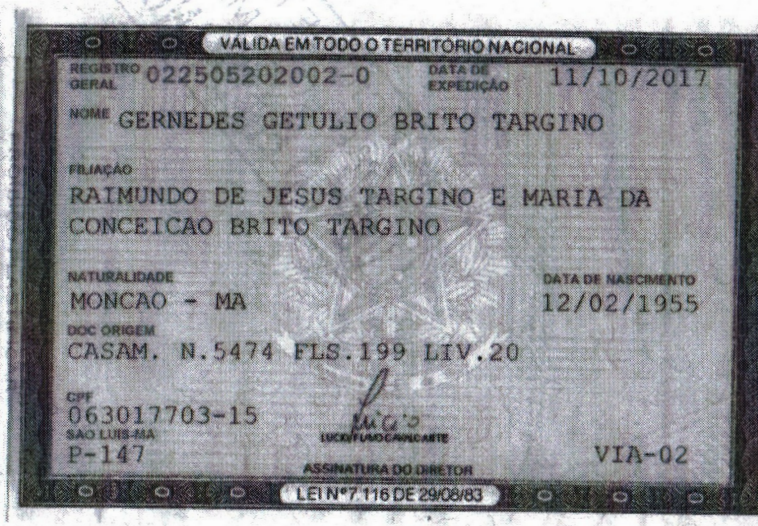
Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Luís/MA, 28 de Setembro de 2021.


R&T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
GÊRNEDES GÊTULIO BRITO TARGINO
CPF: 063.017.703-15
ADMINISTRADOR



Instrumento Particular de Constituição da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada: "Targino Construções e Comércio Ltda".

Lúcia de Fátima Brito Targino, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital na Rua Mouraria, casa 30, Qda. 02 – Solar dos Lusitanos, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.488.622 SSP-MA e do CPF n.º 268.301.163-68 e **Fábio Oliveira Silva Targino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital na Travessa João XXIII, n.º 09 – Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 85707898-4 SSP-MA, e do CPF n.º 650.778.223-87; têm entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, na forma do Decreto nº 3.708, de 01.04.1919, a qual se regerá pelas cláusulas infra-relacionadas que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade ora em constituição girará sob a Denominação Social de: "Targino Construções e Comércio Ltda". Terá sede na Travessa João XXIII, n.º 09 – Centro – São Luís(MA), funcionará por prazo indeterminado, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetivos da sociedade serão: a) Construção Civil e Comércio, no varejo e no atacado de: material de construção; material elétrico; material de expediente; material escolar e didático; material de limpeza; material e equipamentos de informática; gêneros alimentícios; móveis e acessórios para escritórios; material e equipamento hospitalar; máquinas e equipamentos; material e equipamento gráfico; móveis e acessórios para escolas; b) Obras viárias(rodovias, vias férreas e aeroportos); c) Perfuração e construção de poços de águas; d) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; e) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; f) Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Responsabilidade Técnica ficará a cargo de um Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA(Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) dividido em 46.000 (Quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- Lúcia de Fátima Brito Targino, subscreve e integraliza 23.000 (vinte e três mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

- Fábio Oliveira Silva Targino, subscreve e integraliza 23.000 (vinte e três mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital de acordo com o decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/09/2021 14:02:19 71568
Em testemunho da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671180MAEST2WTXDVE48 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.12 Total:R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA QUINTA. A gerência da Sociedade será exercida pela sócia Lúcia de Fátima Brito Targino, sendo-lhe vedada, em qualquer circunstância, a prática de atos de liberdade em nome da sociedade, tais como prestação de garantias reais e/ou pessoais e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

CLÁUSULA SEXTA. O sócio que participar com seu trabalho nos negócios objeto da sociedade, fará jus a uma retirada a título de pró-labore, cuja importância será atribuída por acordo entre si, observada a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Sócio que por qualquer razão desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência ao sócio remanescente, prazo que :

Seja levantado o Balanço Geral, para que seja determinado o valor que couber ao sócio retirante;

O sócio remanescente, deverá procurar outro sócio que a critério deste possa adquirir as quotas do sócio retirante;

O sócio remanescente pagará ao sócio retirante, seus haveres na sociedade, através de forma combinável e aceitável, se não houver um modo estipulado pelo consenso, o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, sem juros sendo a primeira no ato do desligamento, e as restantes em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após o desligamento.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade poderá dissolver-se a qualquer momento, por acordo entre os sócios, procedendo-se-lhe a liquidação, e pagando-se ao sócio e/ou herdeiros legais o valor de suas quotas e direitos na sociedade.

CLÁUSULA NONA. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo facultado ao sócio remanescente, admitir os herdeiros do falecido, ou efetuar o pagamento de suas quotas e direitos na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão ceder, parcial ou integralmente suas quotas e direitos na sociedade, ficando assegurado entretanto o direito de preferência de aquisição ao outro sócio, observado o disposto no item "b" da cláusula SÉTIMA.

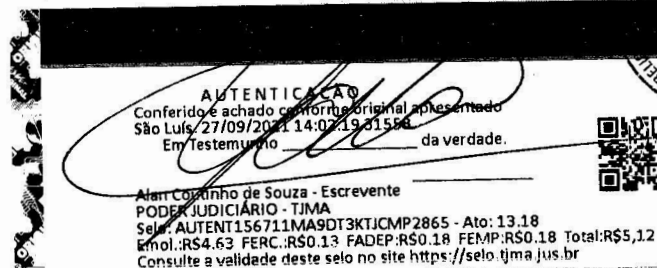
PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que exercer o direito de preferência poderá efetuar o pagamento das quotas transferidas nas condições estabelecidas na cláusula OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Balanço Geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado apurado suportado ou distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável as sociedades de espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incluídos em nenhum dos crimes ou impedimentos previstos no disposto do inciso III do art. 38 da Lei 4.726 de 13/07/65 e o inciso II do art. 71 do decreto 57.651 de 19/01/66 e o decreto 66.108 de 27/10/70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica o foro desta cidade de São Luis para julgar toda e qualquer demanda decorrente deste contrato.



TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

E assim por estarem justos e acertados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente o que se estabelece no presente documento que vai impresso em 03 (três) vias de igual teor, forma e data assinada pelos contratantes e duas testemunhas a tudo presentes, ficando a primeira via na Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda na Secretaria da Receita Federal no Maranhão e a terceira para uso e documentação da sociedade e interessados.

São Luís – MA, 01 de fevereiro de 2001.

Lucia de Fátima Brito Targino
LUCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO

Fábio Oliveira Silva Targino
FÁBIO OLIVEIRA SILVA TARGINO

TESTEMUNHAS:

1) José Leandro Conde Silva
JOSÉ LEANDRO CONDE SILVA
ID: 13072993-0 SSP/MA
CPF: 755.852.943-34

2) Francisca Nascimento Sousa
FRANCISCA NASCIMENTO SOUSA
ID: 102806698-9 SSP/MA
CPF: 290.453.733-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2001

SOB O NÚMERO:
21 2 0049614 7

Protocolo: 01/003389-0

MANUEL XIMENES NETO
SECRETÁRIO GERAL

5² TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - WILIANA PEREIRA SOARES LOUISECO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower Lys 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/09/2011 14:02:19 31559

Em Testemunha da verdade:
Alan Sestinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo AUTENT1567115HBYHT7OMWSLM32 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 - FERC: R\$0.13 - FADEP: R\$0.18 - FEMP: R\$0.18 - Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE PÔR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA:
"TARGINO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital na Rua Mouraria, casa 30, Quadra 02 – Solar dos Lusitanos, portadora da Carteira de Identidade nº 1.488.622 SSP/MA e do CPF: 268.301.163-68 e **FÁBIO OLIVEIRA SILVA TARGINO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital na Travessa João XXIII, nº 09 – Centro, portador da Carteira de Identidade nº 85707898-4 SSP/MA e CPF nº 650.778.223-87, únicos sócios quotistas da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda que gira nesta cidade sob a denominação social de "TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME", inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.290.167/0001-95 e situada à Travessa João XXIII, nº 09 – Centro – São Luis(MA), constituída sob instrumento particular arquivado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob o n.º 21200496147 pôr despacho de 15/02/2001, resolvem de pleno e comum acordo entre si, alterar parcialmente o contrato social da referida sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetivos da sociedade serão: a) Construção Civil e Comércio, no varejo e no atacado de : material de construção; material elétrico; material de expediente; material escolar e didático; material de limpeza; material e equipamentos de informática; gêneros alimentícios; móveis e acessórios para escritórios; material e equipamento hospitalar; máquinas e equipamentos ;material e equipamento gráfico; móveis e acessórios para escolas; b) Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); c) Perfuração e construção de poços de águas; d) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; e) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; f) Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários; g) Ficando inclusa neste ato as atividades de : Outros serviços técnicos especializados em (Elaboração de Projetos e Consultoria na área de saneamento e meio ambiente; elaboração de projetos agrônômico; elaboração de projetos arquitetônico; elaboração de projetos rodoviários e topográfico e elaboração de pericia e fiscalização na área de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$: 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) fica alterado neste ato para R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a alteração, o novo capital de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), fica dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios conforme a seguir.

LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO	50.000 quotas	R\$ 1,00 cada	Total R\$ 50.000,00
FÁBIO OLIVEIRA SILVA TARGINO	50.000 quotas	R\$ 1,00 cada	Total R\$ 50.000,00
	100.000 quotas	R\$ 1,00 cada	Total R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas físicas ou jurídicas estranhas à sociedade, sem que primeiro seja oferecido aos sócios, as quais terão assim direito de preferencia a adquiri-las, sob o valor contábil auferido pôr balanço patrimonial especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital de acordo com o decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo no que não colidirem com as da presente alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em nenhuma Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem atividades mercantis previstos no disposto do inciso IV do art. 53 do Decreto 1800/96.

5² TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Mourão, N. 2, Ed. Planta Tower 1, 13 e 14, Rm. 1303 - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luis/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 27/09/2021 14:02:18 31558
Em Testemunha da verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: APTENT156711WEH39GBTLAUGU35 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

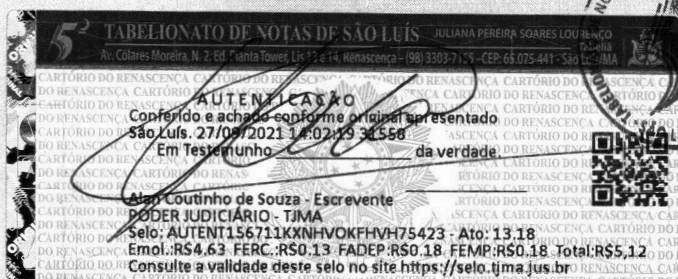
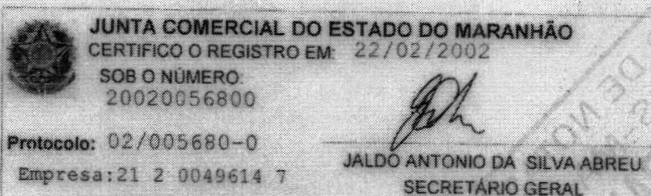
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SÃO LUIS / MA

Fabro Plinio - Silva Fangoso

FABIO OLIVEIRA SILVA TARGINO
CPF: 650.778.223-87 CI: 85707898-4 SSP/MA

Almond

FRANCISCA NASCIMENTO SOUSA
 CI: 102806598-9 SSP-MA
 CIC:290.435.733-53



ALTERAÇÃO Nº 02, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/04/1965, natural da cidade de Monção-Ma, residente e domiciliada à Rua Mouraria, casa 30, quadra 02 - Solar dos Lusitanos /São Luis-Ma, CEP: 65.066-400, portadora CI-027914222004-8 SSP /MA e do CPF: 268.301.163-68.

2- FABIO OLIVEIRA SILVA TARGINO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1981, natural da cidade de São Luis-Ma, residente e domiciliado à Av dos Holandeses, nº 20, Apartamento 1301, Ed. Córdoba - Calhau, São Luis/MA-CEP: 65.071-380, únicos sócios da **TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME** com sede à Travessa João XXIII, nº 09 - Centro / CEP: 65.025-510 São Luis / MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE 21200496147, por despacho de 15/02/2001 e alteração nº 20020056800 por despacho de 22/02/2002, inscrita no CNPJ: 04.290.167/0001-95, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:

1ª Administração da sociedade caberá a sócia **LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

2ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

3ª A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

4ª - O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, passa a partir deste ato para R\$. 1.000.000,00(Hum milhão de reais) sendo que a diferença de R\$: 900.000,00 (Novecentos mil reais) é integralizado igualmente neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

Sócio	Quotas	Vlr. Unit. R\$	Total R\$
Lúcia de Fátima Brito Targino	500.000	1,00	500.000,00
Fábio Oliveira Silva Targino	500.000	1,00	500.000,00
TOTAL	1.000.000	1,00	1.000.000,00

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME** e tem sede à Travessa João XXIII, nº 09 - Centro / São Luis -MA - Cep: 65.025-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os objetos sociais são: a) Construção Civil e Comércio, no varejo e no atacado) material de construção: material de expediente: material escolar e didático: material de limpeza: material e equipamentos de informática: gêneros alimentícios: móveis e acessórios para escritório: material e equipamento hospitalar: máquinas e equipamentos: material e equipamento gráfico: móveis para escolas: b) Obras viárias rodovias, vias férreas e aeroporto: perfuração de poços de água: construção de barragens e represas para geração de energia elétrica: construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica: aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 27/09/2021 14:08:19 31458
Em testemunho da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671108UO9HTFJP3OY27 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP.:RS0.18 FEMP.:RS0.18 Total:R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe a sócia **LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO**, com poderes e atribuições de SÓCIA-ADMINISTRADORA, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.001, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro de São Luis – Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente

alteração em 03 (três) vias.

São Luis-Ma, 02 de dezembro de 2006.

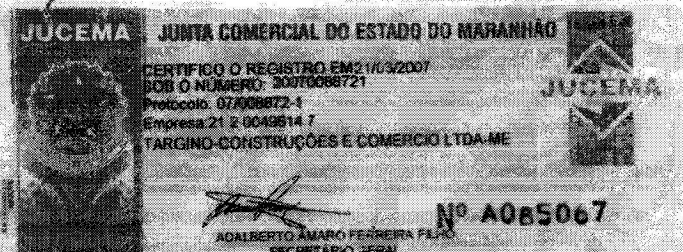
Lúcia de Fátima Brito Targino

Fábio Oliveira Silva Targino

Testemunhas:

José Leandro C. Silva
C.I. 008249/O-0CRC-MA
CPF. 755.852.943-34

Francisco Nascimento Sousa
C.I. 007536/O-3 CRC-MA
CPF. 260.435.733-63



AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e autenticidade do documento original por Escrivão
São Luis 27/09/2011 14:02:59 21583
Em testemunho da verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrivão

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

NO: AUTENT156711FUF8FNB2G0A60C72 - Ano: 13.18

Emol: R\$4,63 FRC: R\$0,13 FADFP: R\$0,18 FEMF: R\$0,12 Total: R\$5,12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



ALTERAÇÃO Nº 03, DA SOCIEDADE TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/04/1965, natural da cidade de Monção-Ma, residente e domiciliada à Rua Mouraria, casa 30, quadra 02 – Solar dos Lusitanos – São Luis-Ma, CEP: 65.066-400, portadora CI: 027914222004-8 SSP /MA e do CPF: 268.301.163-68.

FÁBIO OLIVEIRA SILVA TARGINO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 08/02/1981, natural da cidade de São Luis-Ma, residente e domiciliado à Rua Projetada, 2 -16 – Conj. Res. Granvilage-Cohama, São Luis-Ma, CEP: 65.073-285, portador da CI: 85707898-4 e CPF: 650.778.223-87, únicos sócios da **TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Travessa João XXIII, nº 09 – Centro, CEP: 65.025-510 São Luis - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE 21200496147, por despacho de 15/02/2001, inscrita no CNPJ: 04.290.167/0001-95, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa que funcionava à Travessa João XXIII, nº 09 – Centro, CEP: 65.025-510 São Luis-Ma, passa a partir deste ato a funcionar à Rua Marechal Dutra, 01 Loteamento – Vila Vicente Fialho, São Luis-Ma, CEP: 65.070-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a partir deste instrumento a denominação social de **TARGINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** para **BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica admitido na sociedade o sócio – **GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua das Corujas, 13ª, Parque Atlântico – Olho D'Água, São Luis-Ma, CEP: 65.000-000, portador da Carteira de Identidade Nº 022505202002-0 SSP/MA e CPF: 063.017.703-15.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA SILVA TARGINO**, acima qualificado no preâmbulo deste instrumento, que neste ato cede e transferem seus direitos, haveres e R\$ 500.000,00 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país ao sócio admitido, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a partir deste ato para R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) sendo que a diferença de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) é integralizado igualmente em moeda corrente do País, pelos sócios:

Gérnedes Getúlio Brito Targino	4.750.000 quotas	90%	R\$ 4.750.000,00
Lúcia de Fátima Brito Targino	250.000 quotas	5%	R\$ 250.000,00
	5.000.000		5.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO**, com poderes e atribuições de **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.001, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas que não foram alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de São Luis – Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

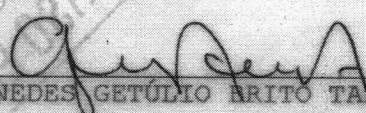


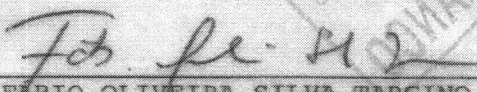
Alain Gonçalves de Souza - Escrivão
Poder Judiciário - TMA
Conteúdo e achado autêntico original registrado
São Luis, 27/09/2021 14:02:19, 01558
Em Testemunho
da verdade
AUTENTICAÇÃO
Sócio: AUTENTICAÇÃO 156713XMGUWZ3UICUAC1 - Ato: 13.18
Folha: 854.63 FERC: 850.13 FADCP: 850.18 FENP: 850.18 Tota: 855.12

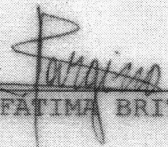


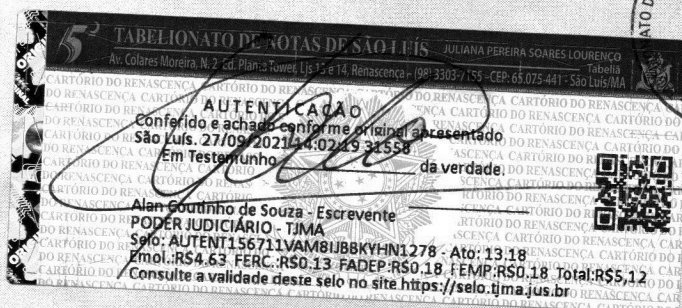
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, as quais serão assinadas por todos os sócios, na presença de duas testemunhas, para que se produza seus efeitos de direito, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, e as demais para uso e documentação da empresa e interessados.

São Luis-Ma, 18 de abril de 2013.


GERNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO


FÁBIO OLIVEIRA SILVA TARGINO


LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO



ALTERAÇÃO Nº 04, DA SOCIEDADE " BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA".

LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/04/1965, natural da cidade de Monção-Ma, residente e domiciliada à Rua Mouraria, casa 30, quadra 02 – Solar dos Lusitanos / São Luis-Ma, CEP: 65.066-400, portadora CI: 027914222004-8 SSP /MA e do CPF: 268.301.163-68.

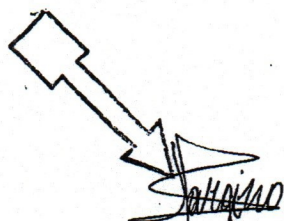
GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua das Corujas, nº 13ª, Parque Atlântico – Olho D'Água, São Luís-MA, CEP: 65.066-050, portador da CI: 022505202002-0 SSP/MA e CPF: 063.017.703-15, únicos sócios da **BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Travessa João XXIII, nº 09 – Centro, CEP: 65.025-510 São Luis - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE 21200496147, por despacho de 15/02/2001, inscrita no CNPJ: 04.290.167/0001-95, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa que funcionava à Rua Marechal Dutra, 01 Loteamento – Vila Vicente Fialho, São Luís-MA, CEP: 65.070-310, passa a partir deste ato a funcionar à Avenida Maestro Nunes/Av. Ana Jansen, nº 12, Sala 806 – C. Emp. Mendes Frota, CEP: 65.076-730.

CLÁUSULA SEGUNDA: – Continuam em vigor todas as cláusulas que não foram alteradas.

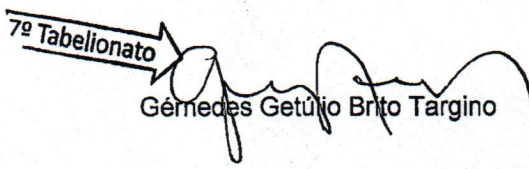
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de São Luís – Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, forma e data, as quais serão assinadas por todos os sócios, para que se produza seus efeitos de direito, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, e as demais para uso e documentação da empresa e interessados.



Lúcia de Fátima Brito Targino

São Luis-Ma, 21 de setembro de 2015.



Gêrnedes Getúlio Brito Targino

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:35 SOB Nº 20160066220.
PROTOCOLO: 160066220 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600025739. NIRE: 21200496147.
BFX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 08/04/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO, solteira, empresária, nascida em 16/04/1965, natural da cidade de Monção-Ma, residente e domiciliada à Rua Mouraria, casa 30, quadra 02 – Solar dos Lusitanos/São Luis-Ma, CEP:65.066-400, portadora da CI: 027914222004-8 SSP/MA e do CPF:268.301.16368 e GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua das Corujas, nº 13ª, Parque Atlântico – Olho D'Água, São Luis-Ma, CEP:65.066-050, portador da CI: nº 022505202002-0 SSP/MA e do CPF:063.017.703-15, únicos sócios da empresa BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, situada à Avenida Maestro Nunes/Av. Ana Jansen, nº 12, Sala 806 – C. Emp. Mendes Frota, São Francisco/São Luis-Ma, CEP:65.076-730, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.290.167/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão "JUCEMA", sob o nº 21200496147, por despacho de 15/02/2001, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é:

Atividade Principal:

4120-4/00 Construção de Edifícios

Atividades Secundárias:

3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
4313-4/00 Obras de terraplenagem
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399-1/01 Administração de obras
4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
7112-0/00 Serviços de engenharia
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia(projetos, serviços ambientais, serviços gerais, cadastros técnicos)
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza Urbana e Rural)
94.12-0/01 Atividades de fiscalização profissional (Obras de rodovias, vias férreas e aeroportos)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:40 SOB Nº 20160523508.
PROTOCOLO: 160523508 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601531492. NIRE: 21200496147.
BFX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

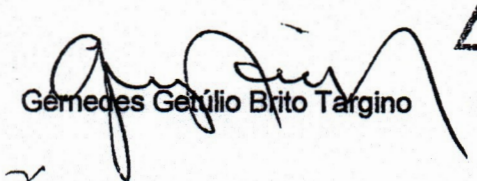
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em vigor todas as cláusulas que não foram alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, forma e data, a qual será assinada por todos os sócios, para que se produza seus efeitos de direito, sendo arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

São Luis-Ma, 28 de julho de 2016.


Gernedes Getúlio Brito Targino


Lúcia de Fátima Brito Targino

3º TABELIONATO

3º TABELIONATO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:40 SOB N° 20160523508.
PROTOCOLO: 160523508 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601531492. NIRE: 21200496147.
BFX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

BFX ENGENHARIA EIRELI

LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/04/1965, natural da cidade de Monção-Ma, portadora da Carteira de Identidade nº 027914222004-8 SSP/MA e CPF: 268.301.163-68, residente e domiciliada à Rua Mouraria, casa 30, quadra 02 – Solar dos Lusitanos/São Luis-Ma, CEP: 65.066-400

GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua das Corujas, nº 13, Parque Atlântico – Olho D'Água, São Luis-Ma, CEP:65.066-050, portador da Carteira de Identidade nº 022505202002-0 SSP/MA e CPF: 063.017.703-15, na condição de únicos sócios da sociedade BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sediada à Avenida Maestro Nunes/Av. Ana Jansen, nº 12, Sala 806 – C. Emp. Mendes Frota, São Luis-Ma, CEP: 65.076-730, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.290.167/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão "JUCEMA", sob o nº 21200496147, por despacho de 15/02/2001, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser BFX ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade a sócia acima mencionada a SRA: LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO, que neste ato cede e transfere suas cotas e deveres no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) no valor de R\$ 1,00(hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País ao Sr: GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO, já qualificado acima.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 11:54 SOB Nº 21600060281.
PROTOCOLO: 171191722 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703768074. NIRE: 21600060281.
BFX ENGENHARIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

BFX ENGENHARIA EIRELI

GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua das Corujas, nº 13, Parque Atlântico – Olho D'Água, São Luís/MA, CEP: 65.066-050, portador da Carteira de Identidade nº 022505202002-0 SSP/MA e CPF: 063.017.703-15, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial BFX ENGENHARIA EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Ana Jansen, 12 Sala 901, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-730.

Cláusula 2ª – O capital será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto social é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

41.20-4/00 Construção de Edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

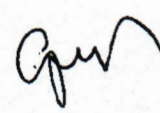
3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 11:54 SOB Nº 21600060281.
PROTOCOLO: 171191722 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703768074. NIRE: 21600060281.
BFX ENGENHARIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

BFX ENGENHARIA EIRELI

4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 Obras de terraplenagem

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399-1/01 Administração de obras

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

7112-0/00 Serviços de Engenharia

7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
(projetos, serviços ambientais, serviços gerais, cadastros técnicos)

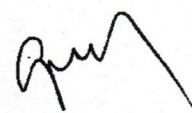
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
exceto andaimes

8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza Urbana e
Rural)

9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional (Obras de rodovias, vias férreas e
aeroportos)

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida pelo Sr. GÉRNEDES GETÚLIO
BRITO TARGINO, qualificado acima, que se incumbirá de exercer todos os atos
pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de
representa-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as
repartições e instituições financeiras, vedado no entanto o uso do nome empresarial
em atividades estranhas ao interesse social.**



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 11:54 SOB Nº 21600060281.
PROTOCOLO: 171191722 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703768074. NIRE: 21600060281.
BFX ENGENHARIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

BFX ENGENHARIA EIRELI

Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

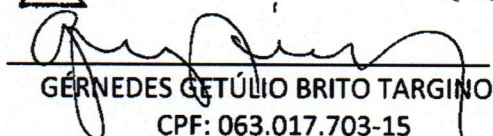
Cláusula 7ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

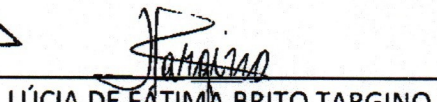
Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, município do Estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por está justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2017.


GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO
CPF: 063.017.703-15


LÚCIA DE FÁTIMA BRITO TARGINO
CPF: 268.301.163-68

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 11:54 SOB Nº 21600060281.
PROTOCOLO: 171191722 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703768074. NIRE: 21600060281.
BFX ENGENHARIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
BFX ENGENHARIA EIRELI**

GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, Empresário, portador do CPF nº 063.017.703-15 e da Carteira de identidade Civil RG nº 022505202002-0 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua das Corujas, nº 13, Bairro: Parque Atlântico – Olho D'água, São Luís-Ma, CEP: 65.066-050, na qualidade de empresário da empresa BFX ENGENHARIA EIRELI, com sede à Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 901, São Francisco, São Luís-Ma, CEP: 65.076-730, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão Sob NIRE: 21600060281, com despacho em 27/09/2017, inscrita no CNPJ Nº 04.290.167/0001-95, resolve de comum acordo alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A razão social que é BFX ENGENHARIA EIRELI, passa a partir deste ato para: R & T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa e alterações posteriores não abrangida pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Assim por se achar justa e contratada, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, forma e data, para que se produza seus efeitos de direito, sendo a via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

São Luís - MA, 28 de outubro de 2020.

GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06301770315	GERNEDES GETULIO BRITO TARGINO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 07:41 SOB Nº 20201026864.
PROTOCOLO: 201026864 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006235611. CNPJ DA SEDE: 04290167000195.
NIRE: 21600060281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
R & T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.290.167/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2001
NOME EMPRESARIAL R & T ENGENHARIA E PAVIMENTACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R & T ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANA JANSEN	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA 901
CEP 65.076-730	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO BFXCONSTRUcoes@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 3199-4799		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 19:13:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **R & T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com ato **constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/02/2001, NIRE: 21600060281, CNPJ: 04.290.167/0001-95**, estabelecido(a) na AVENIDA ANA JANSEN, 12 SALA 901, SAO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076-730, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 03/08/2021

GERNEDES GETULIO BRITO TARGINO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06301770315	GERNEDES GETULIO BRITO TARGINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2021 15:15 SOB Nº 20211015482.
PROTOCOLO: 211015482 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105624479. CNPJ DA SEDE: 04290167000195.
NIRE: 21600060281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
R & T ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.